



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI N° 057/2015.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A RUA ANTES DA ESCOLA MUNICIPAL DA VÁRZEA DO CORUMBÊ NO MUNICÍPIO DE PARATY, PASSANDO A SE CHAMAR RUA CHICHÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e dar denominação ao Logradouro Público a rua antes da Escola Municipal da Várzea do Corumbê no Município de Paraty, passando a se chamar **RUA CHICHÁ**.

Artigo 2º - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Artigo 3º - Deverão ser confeccionadas e afixadas, pelo Executivo, placas, com indicação da nomeação do artigo 1º, em local de destaque dessa rua, no prazo máximo de 30 dias da publicação desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

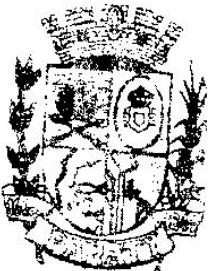
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões , em 21 de Setembro de 2015.

Luciano de Oliveira Vidal
Câmara Municipal de Paraty
Vereador Presidente

Autor

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador VIDAL
PMDB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



JUSTIFICATIVA

Tenho honra de submeter à eleva à elevada apreciação desta Câmara municipal o incluso Projeto de Lei disposto sobre a denominação sobre a denominação de uma rua de nossa cidade.

O Projeto de Lei examinado tem por escopo reconhecer e denominar como logradouro público à área que específica , constitui mero ato de identificação de um elemento fático da cidade, pois os moradores que lá residem necessitam que a rua seja denominação para entrega de suas correspondências pelos correios entre outras prestações de serviços públicos solicitados pela comunidade local e facilitar a identificação e localização das ruas e avenidas em nosso Município.

Justifica-se pela Constituição e o Regulamento interno que obedecem aos princípios norteados para abstenção de uma cidade saudável, ajudando na regularizar sob todos os aspectos o nosso Município. Outrossim, se faz necessário a apresentação do abaixo assinado por dois motivos: Primeiro como meio de ratificação do consenso dos moradores do referido local com o nome dado ao logradouro, segundo como forma de mapear o local pretendido.

Assim sendo, se faz necessário a aprovação dos nobres Pares Edis desta Casa Legislativa, para aprovarem este Projeto de Lei

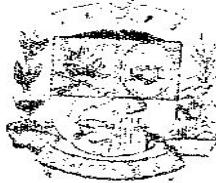
Sala das Sessões, em 21 de Setembro de 2015

Autor

Luciano de Oliveira Vidal
Câmara Municipal de Paraty

Presidente

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador VIDAL
PMDB



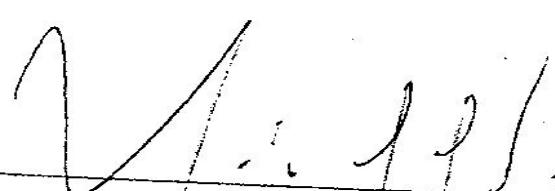
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Paraty, 17 de Setembro de 2015

DECLARAÇÃO DE "NADA A OPOR" nº: 02/2015

O setor de Cadastro Imobiliário declara "NADA A OPOR" quanto à denominação do Logradouro solicitado pelo o Sr. Vereador Luciano de Oliveira Vidal, referente ao bairro de **Várzea do Corumbê**. O logradouro foi analisado através do Requerimento 11709/2015 e OFÍCIO N° 090/2015.

Denominação atual do Logradouro	Não possui denominação
Denominação a ser proposta para o Logradouro	Rua Chichá
Descrição do Logradouro (início e fim)	Início: A partir da Rua Souza Fim: Propriedade do Sr. Elson Couto Gonçalves
Bairro: Várzea do Corumbê	VEREADOR: Luciano de Oliveira Vidal


Anderson de Alcântara Mariano
Diretor de Cadastro Imobiliário
Mat.301.762

Endereço: Rua José Balbino da Silva, nº: 142 - Pontal – Paraty RJ- CEP: 23970000
Secretaria de Finanças- Setor Cadastro Imobiliário tel.: 024-3371-3047



https://mail.google.com/_scs/mail-static/_/js/k=gmail.main.pt_BR.qP98Au6E_EU.O/m=m_jt_it/am=PiMa4f7v_UGMM2SXPII.317_RXM1p74Kw794fKoWnMjP-b_T-AzW7rCCsJfr(-.Vct7_Hz27mSis7.4iGWAq3CurnfusPKCn



SO UZA

RIVA

COPE

RUCHICH

ELMA

ABAIXO ASSINADO

Nós moradores da Várzea do Corumbé, Município de Paraty-RJ, vimos por meio deste solicitar a denominação Logradouro Público a rua antes da Escola Municipal da Vázea do Corumbé, passando a se chamar **RUA CHINCHÁ**.

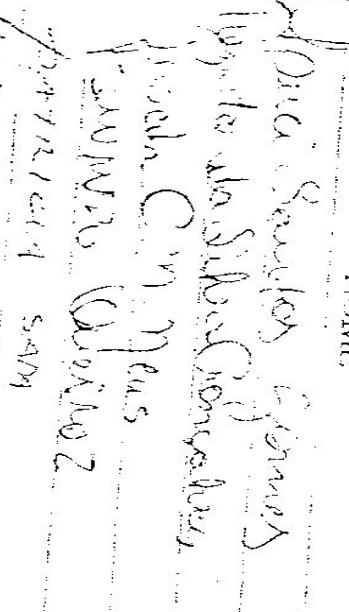
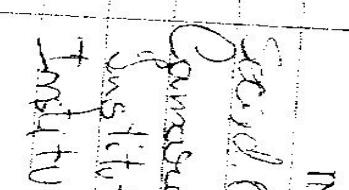
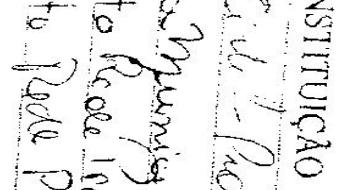
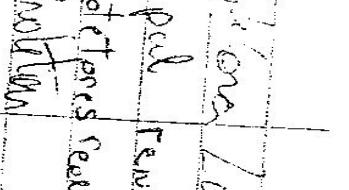
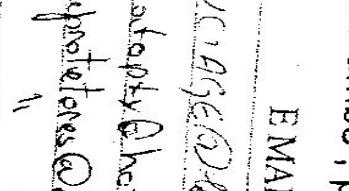
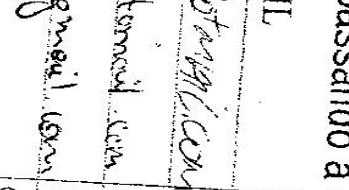
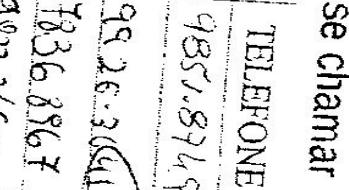
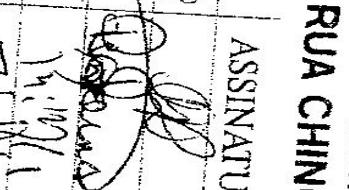
NOVIL

INSTITUIÇÃO

E MAIL

TELEFONE

ASSINATURA

Dra. Roselylton Ferreira	Soc. Civil P. Paraty	LURAGE Fotográfica	9351.8749	
Adriana C. Neus	Governo Municipal	renato@hotmail.com	9326-3641	
EDUARDO Góes	Instituto Poder Eleitoral	Instiuto Poder Eleitoral	7836.8867	
Wáica Moraes	Instituto Poder Eleitoral	Instiuto Poder Eleitoral	9822-3694	
Edmundo Ribeiro	Secretaria de Proteção à Criança e ao Adolescente	edmundo@terra.com.br	33712528	
José Roberto Braga	P. M. Paraty	ademarque@terra.com.br	9226.8207	
Genivaldo Antônio Medina	VISA	genivaldo@paraty.com.br	3340-0312	
Luiz Carlos Mendes	UANP Paraty	luizcarlosmendes@uol.com.br	9907-4355	
Leandro Coelho	Sci-HAB (Habitação)	sci-hab@uol.com.br	9907-4355	

ABAIXO ASSINADO

Nós, moradores da Várzea do Corumbé, Município de Paraty-RJ, vimos por meio deste solicitar a denominação ao

Nome: Adriano Pimentel **INSTITUIÇÃO:** Escola Municipal da Várzea do Corumbé **E MAIL:** adriano.pimentel@outlook.com.br **TELEFONE:** (24) 9904-4444 **ASSINATURA:** Adriano Pimentel

Nome: Rebeca Góes **INSTITUIÇÃO:** Escola Municipal da Várzea do Corumbé **E MAIL:** rebeca.goes@outlook.com.br **TELEFONE:** (24) 9904-4444 **ASSINATURA:** Rebeca Góes

Nome: Silvana Almeida **INSTITUIÇÃO:** Escola Municipal da Várzea do Corumbé **E MAIL:** silvana.almeida@outlook.com.br **TELEFONE:** (24) 9904-4444 **ASSINATURA:** Silvana Almeida

Nome: Leandro Góes **INSTITUIÇÃO:** Escola Municipal da Várzea do Corumbé **E MAIL:** leandro.goes@outlook.com.br **TELEFONE:** (24) 9904-4444 **ASSINATURA:** Leandro Góes

Nome: Vanessa Góes **INSTITUIÇÃO:** Escola Municipal da Várzea do Corumbé **E MAIL:** vanessa.goes@outlook.com.br **TELEFONE:** (24) 9904-4444 **ASSINATURA:** Vanessa Góes

Nome: Thiago Góes **INSTITUIÇÃO:** Escola Municipal da Várzea do Corumbé **E MAIL:** thiago.goes@outlook.com.br **TELEFONE:** (24) 9904-4444 **ASSINATURA:** Thiago Góes

Nome: Thiago Góes **INSTITUIÇÃO:** Escola Municipal da Várzea do Corumbé **E MAIL:** thiago.goes@outlook.com.br **TELEFONE:** (24) 9904-4444 **ASSINATURA:** Thiago Góes

Nome: Thiago Góes **INSTITUIÇÃO:** Escola Municipal da Várzea do Corumbé **E MAIL:** thiago.goes@outlook.com.br **TELEFONE:** (24) 9904-4444 **ASSINATURA:** Thiago Góes

Nome: Thiago Góes **INSTITUIÇÃO:** Escola Municipal da Várzea do Corumbé **E MAIL:** thiago.goes@outlook.com.br **TELEFONE:** (24) 9904-4444 **ASSINATURA:** Thiago Góes

LEI Nº 1976/2014

**Disciplina a nomeação e alteração da
denominação de logradouros públicos do
Município de Paraty e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o
Câmara Municipal de Paraty APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Todos os logradouros do Município deverão ser identificados e denominados, de
forma a possibilitar sua localização inequívoca.

Art. 2º A denominação ou alteração de denominação de logradouro público do
Município de Paraty deverá ser apreciada pela Câmara de Vereadores e somente poderão
ocorrer em atendimento a pedido acompanhado dos seguintes documentos.

I – Abaixo assinado da localidade onde o logradouro está situado, contendo a
assinatura de, no mínimo, dois terços dos moradores do logradouro,

ou

II – Ofício de Associação de Moradores, legalmente constituída, da localidade onde
o logradouro está situado, mediante apresentação de Ata de reunião registrada em
Cartório comprovando a aprovação por 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), em
votação realizada em Assembleia da Associação da qual participaram no mínimo
50% (cinquenta por cento) dos moradores no logradouro.

§1º A verificação da quantidade de moradores ou domiciliados, para os efeitos dos
incisos I e II, acima, se fará por meio de Certidão expedida pelo Cadastro
Imobiliário do Município contendo a quantidade de imóveis cadastrados no
logradouro e seus respectivos titulares. A solicitação de Certidão ao Cadastro
Imobiliário se fará mediante requerimento protocolado junto à Prefeitura.

§2º A Associação de Moradores deverá comprovar sua regularidade apresentando
Certidão expedida pelo Cartório contendo o Estatuto atualizado (30 dias) e Ata da
última eleição.

§3º As alterações de denominação, além de atender ao caput deste artigo e a uma
das condições dos incisos I ou II, somente poderão ser propostas quando:

- se tratar de denominações homônimas ou, não sendo homônimas, as
denominações apresentarem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra
natureza que gere ambiguidade de identificação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva do Governo

9º quando se tratar de denominação capaz de expor ao ridículo os moradores do logradouro ou do entorno;
(i) mediante realização de plebiscito com aprovação da maioria dos votantes.

§4º As denominações serão consideradas homenálias quando o nome no formato pelo tipo "o nome do homenageado" for idêntico a qual o proprietário tenha se feito chamar nos documentos e exigências da lei, se não cumpridas, para que a solicitação de denominação seja apreciada procedendo à consulta ao Cadastro Imobiliário do Município, mediante critérios estabelecidos no artigo 1º anexo a esta lei.

§5º Em se tratando de denominação de nome de pessoa, é vedada somente poder recorrer a nome de pessoa que tenham prestado serviços relevantes em algum campo de atividades ou do conhecimento humano, devendo constar de processo de denominação os dados biográficos, texto explicativo dos motivos que a embasem e fontes de referência.

§6º Poderá ser adotado, em substituição ao nome do homenageado, o apelido, o alcunha ou o pseudônimo.

§7º Não será admitida denominação depreciativa, pejorativa ou suscetível de assim ser interpretada, bem como aquelas que produzam cacofonia.

§8º Cabe à Câmara de Vereadores verificar se todos os documentos e exigências da lei forem cumpridas para que a solicitação de denominação seja apreciada e, uma vez aprovada, a Câmara enviará ao Cadastro Imobiliário, no prazo de até 10 dias após a aprovação, Ofício informando sobre as novas denominações e as alterações de denominação de logradouro.

Art. 3º As placas denominativas de logradouros públicos deverão ser afixadas na esquina de cada quadra do logradouro, em estruturas próprias ou pré-existentes, a critério do Município, devendo conter os seguintes dados:

- 1- Tipo de Logradouro: avenida, rua, alameda, travessa, passagem, via de pedestre, viela, rotatório, passarela, praça, parque, alamedas, largo, beco, ladeira, viaduto, ponte, túnel, rodovia, estrada ou caminho;
- 2- Nome do logradouro;
- 3- Numeração do primeiro e do último imóvel da quadra;
- 4- Número do CEP (Código de Endereçamento Postal);
- 5- Número do CADLOG (Cadastro de logradouros);

§1º Mediante citação deste artigo, a confecção das placas denominativas de logradouros públicos é de responsabilidade deste setor;

§2º No prazo de 90 (noventa) dias as placas serão afixadas, pela Secretaria de Obras, sob fiscalização deste setor.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

Art. 4º Todos os imóveis edificados, com acesso por logradouros identificados, deverão ter numeração oficial baseada em levantamento mórmico efetuado no local ou nos mesmos cartogramas ou planos encartados e corresponderá aproximadamente à distância, medida em metros, pelo eixo do logradouro, desde seu início até o ponto final da faixa de lote, sendo por o lado direito e ímpar o lado esquerdo, de quem estiver a partir do iniciado do logradouro.

§1º O ponto de início de um logradouro será sempre sua extremidade mais próxima ao círculo da Praça Maior ou Praça (Praça Joaquim José).

§2º Havendo no mesmo lote vários usos com acessos independentes, os números correspondentes deverão corresponder aproximadamente à distância, medida em metros, pelo eixo do logradouro, desde o inicio do logradouro até os respectivos acessos.

§3º A numeração correspondente ao imóvel será definida quando da expedição do Habite-se ou do Auto de Regularização da edificação.

§4º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que requerida pelo interessado e a critério da Administração.

§5º Cabe aos proprietários providenciar o emplacamento numérico da edificação em local visível do logradouro, observado a numeração que lhe é atribuída pelo Cadastro Imobiliário, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento de notificação ou, no caso de edificação nova ou regularizada, da data do Habite-se ou Auto de Regularização.

§6º As placas com o número cancelado ou desatualizado poderão ser conservadas até 1 (um) ano após o recebimento da notificação, desde que acompanhada da informação “número antigo” e da nova numeração.

Art. 5º Ficam consolidadas e ratificadas as denominações atuais dos seguintes logradouros, de acordo com a lei 1182/2000:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

Bairro Centro Histórico

ATUAL	ANTIGA	LAI
RUA BENEDITO TEIXEIRA COUPÉ	RUA FRESCA	RUA DO MANGUE DA PATIIBA
E. A. JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA	RUA D. DOMINGOS GONÇALVES DE ABREU	RUA DO LARANJEIRAS
RUA ADOLFO VASCONCELOS	RUA GENERAL DEODORO	RUA DOS MARIANOS
RUA MARIA JACOME DE MELLO	RUA D. LAPA	RUA DA PRAIA
RUA DOUTOR PEREIRA	RUA DO MERCADO	RUA DA MATRIZ
RUA DONA GERALDA	RUA DO COMÉRCIO	RUA DO ROSÁRIO
RUA MARECHAL DOS SANTOS DIAS	RUA DA FERRARIA	
RUA TENENTE FRANCISCO ANTONIO		
RUA DOUTOR SAMUEL COSTA		
RUA AURORA		
RUA SANTA RITA		
TRAVESSA SANTA RITA		
RUA DO FOGO		
RUA COMENDADOR JOSÉ LUIZ		
TRAVESSA GRAGOATÁ		

- a) Denominação oficial: Rua Benedito Telmo Coupé - Lei nº 1150/1997, (antiga Rua Fresca). Descrição - Tem inicio no Largo da Praça da Bandeira e termina na Rua Josephina Gibrail Costa.
- b)
- a) Denominação Oficial – Rua Domingos Gonçalves de Abreu – Descrição (tem inicio na Rua Abel de Oliveira e termina na Travessa Gragoatá). (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 001/2014)**
- c) Rua Marechal Deodoro - Lei nº 238/59. (antiga Rua General Deodoro e Rua dos Marianos) Descrição- Tem inicio na Rua João Luis do Rosário e termina na Rua Benedito Telmo Coupé.
- d) Denominação Oficial – Rua Maria Jacome de Mello – (antiga Rua da Lapa)- Descrição- Tem inicio na Rua José Milton de Oliveira e termina na Rua Benedito Telmo Coupé.
- e) Denominação Oficial - Rua Doutor Pereira (antiga Rua da Praia) Descrição- Tem inicio na Rua Santa Rita e termina na Rua Josephina Gibrail Costa.
- f) Denominação Oficial - Rua Dona Geralda (antiga Rua do Mercado) Descrição- Tem inicio na Rua Santa Rita e termina na Rua Josephina Gibrail Costa.
- g) Denominação Oficial - Rua Marechal dos Santos Dias (antiga Rua da Matriz). Tem inicio na Rua Santa Rita e termina na esquina da Igreja da Matriz.
- h) Denominação Oficial- Rua Tenente Francisco Antônio – (antiga Rua do Comércio) Descrição - Tem inicio na Rua Josephina Gibrail Costa e termina no Mangue da Patiiba.
- i) Denominação Oficial – Rua Doutor Samuel Costa – (antiga Rua do Rosário) Descrição - Tem inicio na Rua Tenente Francisco Antônio e termina na Rua Benedito Telmo Coupé.
- j) Denominação Oficial – Rua Aurora – Descrição - Tem inicio na Rua José Milton de Oliveira e termina na Praça Amaral Peixoto.
- k) Denominação Oficial – Rua Santa Rita – Descrição - Tem inicio na Rua Tenente Francisco Antônio e termina na Rua Benedito Telmo Coupé.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Executivo Municipal de Paraty
Secretaria Executiva do Governo

- b) Denominação Oficial - Travessa Souza e Descrição - Tem inicio na Rua Tenente Souza e termina na Rua Antônio.
- m) Denominação Oficial - Rua de Ribeiro - Início na Rua Tenente Souza e término na Rua Jacinto de Alencar.
- n) Denominação Oficial - Rue Chacára das Lajes - Início na Rua José Afonso e Oliveira e termina na Rua Benedito de Oliveira, nro. 480.
- o) Denominação Oficial - Travessa do Gragoatá - Início na Rua José Afonso de Oliveira e termina na Rua Tenente Souza e Descrição - Travessa da Rua Afonso.

II - Bairro Chácara

ATUAL	ANTIGA	LEI
TRAVESSA DOS LAPEIROS		
RUA JOÃO JOSÉ DO PRADO	TRAVESSA DOS LAPEIROS	773/1989
TRAVESSA DOS TROPEIROS		1319/2002
RUA JOSÉ MONSUETO	BEGODIROS TROPEIROS	1319/2002
RUA HORÁCIO QUIRINO DE ARAÚJO	TRAVESSA DOS TROPEIROS	1673/2009

ATUAL

ANTIGA

Rua Horácio Quirino de Araújo

Travessa dos Tropeiros

- a) Denominação Oficial - Rua Horácio Quirino de Araújo - Descrição (tem inicio na Rua Tenente Souza e termina às margens do Rio Perequê Açu).

(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2014).

- a) Denominação Oficial - Rua João José do Prado - Lei nº 773/1989- (antiga Travessa dos Lapeiros) Descrição - Tem inicio na Rua Tenente de Souza e termina na margem do rio Perequê-açu.
- b) Denominação Oficial - Rua José Monsueto - Lei nº 1319/2002 (antiga Travessa dos Tropeiros) Descrição - Tem inicio na Rua João José do Prado e termina na Rua do Rocio.

III - Bairro Cabo Branco

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA JOÃO DE BARRO	RUA A	1444/2004
RUA SANHAÇO	RUA A	1584/2007
RUA MARITACA	RUA C	1589/2007
RUA DOS TROCAIS	RUA C	1673/2009



Todos os de Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Parati
Secretaria Executiva de Governo

A lei 1584/2007 fica revogada, a denominação do logradouro é: Rua João de Barro.

A lei 1678/2009 fica revogada, a denominação do logradouro é: Rua Maricáca.

- a) Denominação Oficial - Rua João de Barro - Lei n° 1584/2007 - (antiga Rua X).
Descrição: (Tem inicio a partir da Rua Alceste e termina na Rua dos Tucanos).
- b) Denominação Oficial - Rua Maricáca - Lei n° 1584/2007 (tangga Rua X).
Descrição: (Tem inicio a partir da Rua João de Barro e termina na Rua Quero Quero, paralelo a Rua Araponga).

IV - Bairro Pontal

ATUAL	ANTIGA	LEI
ALAMEDA PRINCESA ISABEL	ESTRADA DO CEMITÉRIO	560/1978
RUA JOSÉ BALBINO DA SILVA	ALAMEDA PRINCESA ISABEL	1029/1996

- a) Denominação Oficial - Rua José Balbino da Silva - Lei n° 1029/1996 - (antiga Rua do Cemitério e Rua Alameda Princesa Isabel com a Lei 560/1978) -
Descrição: (Tem inicio na Av. Nossa Senhora dos Remédios e termina na Rua Célia Correa Stanisce).

V - Bairro Portão de Ferro I

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA JAMES JOYCE	RUA 15	1397/2003
RUA JOSÉ AUGUSTO RUBEM DOS SANTOS (DUDUTE)	RUA PROJETADA (DIVISA DOS BAIRROS PARQUE DA MANGUEIRA COM PORTÃO DE FERRO I)	1857/2012

A lei 1857/2012 fica revogada, a denominação do logradouro é: Rua James Joyce.

a)

- a) Denominação Oficial - Rua José Augusto Rubem dos Santos (Dudute) - descrição (tem inicio na Avenida Leontino Carlos de Mello e Souza e termina Rua José Gregório de Barros).

(Redação dada pela Emenda Modificativa n° 003/2014).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Parati
Secretaria Executiva de Governo

V - Bairro Pocoão de Ferro II

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA GERALDO ANTUNES VIEIRA ESTACIONAMENTO	RUA 10	1633/2008
RUA DIONÍSIO RIBEIRO	RUA 11	1633/2008
RUA VIDA	RUA 12	1633/2008

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA CARPEDIEM	RUA S. LUIZ D'ARIA	1633/2008

A lei 1633/2008 fica revogada, a denominação é: **Rua Geraldo Antunes de Vasconcelos.**

- a) Denominação Oficial - Rua Geraldo Antunes de Vasconcelos - Lei nº 990/1995 (antiga Rua 07) - Descrição: (tem inicio na Rua Jair da Silva e termina na Rua Selvamar).

VII - Bairro Portão de Ferro III

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA MANOEL ROQUE DE ALVARENGA	RUA 19	1673/2009
RUA JOAQUIM SECUNDINO DE ALVARENGA	RUA 19	1777/2011
RUA CINEASTA PAULO CEZAR DA SILVA	RUA 12	1609/2008
RUA PROFESSOR AIDE DE ALVARENGA BONATO	RUA 12	1776/2011

A lei 1777/2011 fica revogada, a denominação do logradouro é: **Rua Manoel Roque de Alvarenga.**

A lei 1778/2011 fica revogada, a denominação do logradouro é: **Rua Cineasta Paulo Cezar da Silva.**

- a) Denominação Oficial - Rua Manoel Roque de Alvarenga - Lei nº1673/2009 (antiga Rua 19). Descrição (tem inicio na Avenida Roberto Silveira e termina na Rua Iole Fabre Cambareri).
- b) Denominação Oficial - Rua Cineasta Paulo Cezar da Silva - Lei 1609/2008 (antiga Rua 12) – Descrição (tem inicio na Avenida Roberto Silveira e termina na Rua Iole Fabre Cambareri).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

VIII - Bairro Chácara da Saúde.

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA BENEDITO CAPITULINO MARTINS RAMIRO	RUA DA FLORESTA	734/1987
RUA BENEDITO MARTINS RAMIRO	RUA BENEDITO CAPITULINO	1451/2004

A lei 1451/2004 fica revogada, a denominação do logradouro é: Rua Benedito Capitulino Martins Ramiro.

- a) Denominação Oficial - Rua Benedito Capitulino Martins Ramiro - Lei nº 1451/2004 (antiga Rua da Floresta) Descrição - (tem inicio na Avenida Roberto Silveira e termina na Rua Antônio Nóbile Franco).

IX - Bairro Ilha das Cobras

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA DO CANAL 2		734/1987
RUA SENHORA EDWIGES	RUA CANAL 02	1051/1997

- a) Denominação Oficial - Rua Senhora Edwiges- Lei nº 1051/1997 - (antiga Rua Canal 02 com a Lei nº 734/1987). Descrição (tem inicio na Avenida José do Patrocínio e termina na Rua Central).

X - Parque da Mangueira

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA MANÉ GARRINCHA	RUA B	734/1987
RUA LEONIDAS LENGRUBER AZEVEDO	RUA MANÉ GARRINCHA	1126/1999
RUA PAULO CARRÃO DE MOURA CARIJO	RUA CIDADE DE CUNHA	1074/1998
RUA RAPHAEL LEANDRO DE BARROS	RUA CIDADE DE CUNHA	1569/2007

A lei 1569/2007 fica revogada, a denominação do logradouro é: Rua Paulo Carrão de Moura Carijó.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva do Governo

- a) Denominação Oficial - Rua Tomás Longhi - Lei nº 1126/1999 (início Rua 13 e Rua Manoel Góes com a Lei nº 734/1987). Descrição (tem início na Rua Silviano Macuroto e termina na Rua Paulo Carvalho Monte Carlo).
- b) Denominação Oficial - Rua Pedro Clarindo de Mello - Lei nº 1069/1999 (início Rua Cidade de Cambuci com a Lei nº 974/1991). Descrição (tem início na Avenida dos Imigrantes e termina na Rua André Rebouças).

XI - Bairro Parque Imperial

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA BENEDITO MARTINS RAMIREZ	RUA E	871/1991
RUA MANOEL TORRES	RUA E	940/1993
RUA DOM PEDRO II RUA DR. WALDEMIRO DA SILVEIRA SOBRIANO	RUA G	987/1995
	RUA DOM PEDRO II	1116/1999

- a) Denominação Oficial - Rua Manoel Torres - Lei nº 940/1993 (antiga Rua E e Rua Benedito Martins Ramiro com a Lei nº 871/1991). Descrição (tem início na Rua Jango Pádua e termina na Rua Waldemar Mathias).
- b) Denominação Oficial - Rua Doutor Waldemiro da Silveira Sobriano - Lei nº 1116/1999 (antiga Rua G e Rua Dom Pedro II com a Lei nº 987/1995). Descrição (tem início na Rua Jango Pádua e termina na Rua Waldemar Mathias).

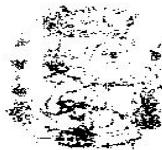
XII - Bairro Portal

ATUAL	ANTIGA	LEI
RUA ANITA MALFATI	RUA 13	1424/2004
RUA DA MAÇONARIA	RUA 13	1595/2008

A lei 1595/2008 fica revogada, a denominação do logradouro é: **Rua Anita Malfati**.

- a) Denominação Oficial - Rua Anita Malfati - Lei nº 1595/2008 (antiga Rua 13 com a Lei nº 1424/2004). Descrição - (Rua sem saída, que tem início na Avenida Cândido Portinari, paralela as Ruas: Manoel Bandeira e Guimarães Rosa).

Leis que foram revogadas, de acordo com a lei 1182/2000.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

- 1- A lei 1584/2007 fica revogada (Rua Sátilio), a denominação do logradouro é Rua João de Barro.
- 2- A lei 1678/2009 fica revogada (Rua das Trocas), a denominação do logradouro é Rua Maritaca.
- 3- A lei 1636/2008 fica revogada (Rua Deise Lucie Ribeiro Vidal), a denominação do logradouro é Rua Geraldo Autunes de Vasconcelos.
- 4- A lei 1777/2011 fica revogada (Rua Joaquim Secundino de Alvarenga), a denominação do logradouro é Rua Manoel Roque de Alvarenga.
- 5- A lei 1778/2011 fica revogada (Rua Professor Aide de Alvarenga Bonato), a denominação do logradouro é Rua Cineasta Paulo Cezar da Silva.
- 6- A lei 1451/2004 fica revogada, a denominação do logradouro (Rua Benedicto Martins Ramiro) é Rua Benedicto Capitulino Martins Ramiro.
- 7- A lei 1569/2007 fica revogada (Rua Raphael Leandro de Barros), a denominação do logradouro é Rua Paulo Carrão de Moura Carijó.
- 8- A lei 1595/2008 fica revogada (Rua da Maçonaria), a denominação do logradouro é Rua Anita Malfati.

Leis revogadas:

- 1- 1451/2004 (Rua Benedicto Martins Ramiro)
- 2- 1569/2007 (Rua Raphael Leandro de Barros)
- 3- 1584/2007 (Rua Sánhaço)
- 4- 1595/2008 (Rua da Maçonaria)
- 5- 1636/2008 (Rua Deise Lucie Ribeiro Vidal)
- 6- 1678/2009 (Rua das Trocas)
- 7- 1777/2011 (Rua Joaquim Secundino de Alvarenga)
- 8- 1778/2011 (Rua Professor Aide de Alvarenga Bonato)

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei 1182/2000.

Prefeitura Municipal de Paraty, 14 de outubro de 2014.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

ANEXO:

SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE "NADA A OPOR"

DELAÇÃO DE LAGRADOURO

O formulário deverá ser preenchido e acompanhado dos documentos anexos e deva ser apresentado ao Setor de Cadastro Imobiliário por meio de Requerimento protocolado na Prefeitura, tocando na secretaria de Finanças, o qual gerará o número do processo.

INFORMAÇÕES

1- Denominação atual do Logradouro
2- Logradouro existente
3- Denominação a ser proposta para o Logradouro
4- Descrição do logradouro (início e fim)
5- Bairro
6- Nome do Requerente/Vereador

DOCUMENTOS a serem anexados ao requerimento:

- Croqui do logradouro com as ruas confrontantes;
- Foto(s) do logradouro (início, meio e fim);

Assinatura do requerente:

Data:

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

Prefeito